



**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2021  
CONTRATO N° 085/2021**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 085/2021, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS  
CRENTES - MA, E A EMPRESA J. L. COELHO  
CONSTRUTORA EIRELI – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.421.196/0001-16**, sediada na Rua Tito Coelho, nº 205, Sala – C, 1º andar, Centro, em Riachão –MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GREYSSON DA SILVA CARVALHO** portador da Carteira de Identidade nº **1135709995 SEJSP/MA** e CPF nº **665.068.083-49**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 041/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de empresa para locação de veículos pesados para uso do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. A descrição e quantidades do objeto deste contrato consta na planilha readequada, Anexa a este instrumento contratual.

**1.4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

1.5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/04/2021** e encerramento em **31/12/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**06 – SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE**  
04.122.0052.2020 – Manutenção da Secretaria Infraestrutura  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
  
26.782.0710.2026 – Manutenção do Departamento de Transporte e Locação de Veículos e Máquinas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

## 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 08 de abril de 2021.

LAHECIO RODRIGUES DO BONFIM  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP  
CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16  
GREYSSON DA SILVA CARVALHO  
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



*Joquebede Neres de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
CPF: 607.104.503-70  
FISCAL DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 050/2021

TESTEMUNHAS:

*Ana Carine dos Santos Cardoso* CPF 063.449.473-70

*Eriâne Sifra Ferreira* CPF 060.104.153-21



J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP

## PROPOSTA – PREÇOS - READEQUADA

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.  
Ref.: Pregão Presencial nº 011/2021

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos pesados para uso do município de São Pedro dos Crentes – MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

Data de abertura: 04 DE MARÇO DE 2021. AS 08H:30M

Nome da empresa: J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 19.421.196/0001-16

Endereço: Rua Tito Coelho, nº 205, Sala - C, 1º andar, Centro, Riachão - MA.

CEP: 65.990-000

Telefone (99) 98223-3519/99954-2740

E-mail: jlconstrutora13@gmail.com

Nome: Jose Luiz Coelho/Greysson da Silva Carvalho - Procurador

CPF: 063.670.383-53

RG/ 038140112009-6 SESC - 27/10/2009

Dados bancários: Banco - 003 - Amazônia - AG: 006-0 Conta Corrente: 70867-0

### ITENS DE MÁQUINAS

RUA TITO COELHO, Nº 205, SALA – C, 1º ANDAR, CENTRO – RIACHÃO – MA. CEP: 65.990-000 Telefone: (99) 98223-3519, CNPJ: 19.421.196/0001-16 E-MAIL: [jlconstrutora13@gmail.com](mailto:jlconstrutora13@gmail.com)



J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP

4	1200	HORAS	Locação de 01 (uma) pá carregadeira, para serviços de recuperação de estradas no município de São Pedro dos Crentes.	Case – W 20 E - 2013	R\$ 130,50	R\$ 156.600,00
6	200	HORAS	Locação de 01 (um) rolo compactador de solo vibratório, 8T para serviços de recuperação de estradas no município de São Pedro dos Crentes.	Hamm 3411 Corruga 2014	R\$ 127,00	R\$ 25.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 182.000,00</b>	
<b>Cento e Oitenta e Dois Mil Reais</b>						

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta)

Prazo de entrega: conforme definido no Anexo I - Termo de Referência:

Estão já incluídas neste valor todas as despesas com o fornecimento de equipamentos, tributos, encargos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.

Riachão - MA, 05 de Março de 2021.

J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI – EPP.  
GREYSSON DA SILVA CARVALHO  
CNPJ: 19.421.196/0001-16  
CPF: 665.068.083-49  
OUTORGADO.